



RESOLUÇÃO SEE Nº 2.131, DE 17 DE julho DE 2012.

Dispõe sobre a implantação do registro de dados nos diários de classe em sistema informatizado nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de sua competência e tendo em vista o disposto na Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 e no Artigo 7º da Portaria Ministerial nº 255 de 20 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º As escolas da Rede Estadual de Ensino devem autorizar o professor a proceder ao registro de dados nos diários de classe em sistema informatizado.

Parágrafo único – O professor poderá, por opção, manter esses registros no formato atualmente utilizado pela escola, conforme formulários oficiais.

Art. 2º O professor que registrar os dados no diário de classe em meio eletrônico, deverá entregar à Secretaria da Escola, até o final de cada mês, os respectivos registros em arquivo específico encaminhado on line ou em CD.

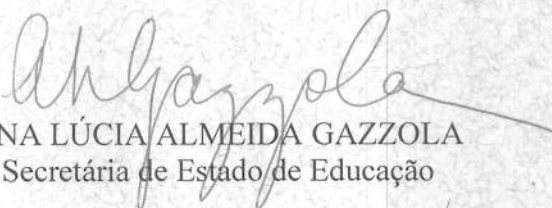
Art. 3º A escola deverá imprimir o arquivo recebido e providenciar as assinaturas legais exigidas.

Parágrafo único – A movimentação do arquivo dos diários de classe é de responsabilidade do Secretário da escola, sob supervisão direta do Diretor, devendo esse arquivo ser mantido em absoluta segurança e ser manuseado tão somente por pessoal vinculado à Secretaria da Escola.

Art. 4º A inserção dos dados do diário de classe no Sistema Mineiro de Administração Escolar – SIMADE – é de competência do serviço de secretaria sob a responsabilidade do Diretor da escola.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 17 de julho de 2012.


ANA LÚCIA ALMEIDA GAZZOLA
Secretária de Estado de Educação